



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO N.º 002/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, por intermédio de seus membros, em especial do Vereador **MARCOS ADRIANO RAUTA (PODEMOS)**, com fundamento no artigo 170 do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesta suas **CONGRATULAÇÕES MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** em face da rigorosa e necessária decisão proferida pelo **Ministro FLÁVIO DINO**, que determina a revisão nacional de verbas pagas acima do teto constitucional e proíbe a criação de novos adicionais. A medida combate o uso irregular de verbas indenizatórias denominadas "**penduricalhos**", garantindo que a remuneração de agentes públicos respeite rigorosamente os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Plenário da Câmara Municipal/ES, 27 de fevereiro de 2026.

  
**MARCOS ADRIANO RAUTA**  
Vereador – **PODEMOS**  
Autor da Moção



**JUSTIFICATIVA:**

A presente Moção de Congratulação fundamenta-se na necessidade imperativa de zelar pelo respeito ao dinheiro público, que por muito tempo foi alvo de manobras jurídicas conhecidas como "**penduricalhos**". Tais parcelas, como a gratificação por acúmulo de função e o auxílio-saúde pago de forma contínua e sem comprovação individualizada de gastos, serviam para elevar a remuneração de membros da Justiça e do Ministério Público acima do limite



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

constitucional, que atualmente é de **RS 46,3 mil**. Essa prática consolidou um grupo de privilegiados que vive totalmente à margem da realidade financeira da população brasileira.

A decisão do Ministro Flávio Dino reafirma que a lei deve ser aplicada a todos, sem exceções, tornando o teto salarial da Constituição uma regra obrigatória e não uma mera sugestão. Ao barrar esses pagamentos extras, o Supremo Tribunal Federal impede que indenizações extraordinárias sejam desvirtuadas em complementos permanentes de renda, garantindo que o subsídio dos ministros do STF seja, de fato, o teto máximo permitido no país.

Além de restaurar a moralidade administrativa, a medida protege o erário contra prejuízos que alcançariam a casa dos **bilhões de reais**, recursos que agora deixam de ser desperdiçados e podem ser aplicados em benefício direto da coletividade. Por fim, a decisão impõe uma transparência necessária ao exigir que, em 60 dias, os conselhos do Judiciário e do Ministério Público detalhem suas folhas de pagamento, permitindo que as contas públicas sejam prestadas com clareza, à luz do interesse social.